AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ
Av. Miguel Rosa, nº 2932 - Bairro Centro (Sul), Teresina/PI, CEP 64000-480
Telefone: - www.investepiaui.com

EDITAL Nº 009/2026

Processo nº 00147.000882/2026-96

EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LE N° 009/2026 - DCLC/INVESTE

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Av. Miguel Rosa, 2932, Bairro Centro/Sul. Teresina – PI. CEP: 64.000-480, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, por intermédio da Diretoria Central de Licitações e Contratos e Coordenadora do Certame, designada por meio da Portaria nº 19/2026 - INVESTE, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará LICITAÇÃO ELETRÔNICA – , com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM/LOTE (SIGILOSO)**, sob o regime de empreitada por preço unitário, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa na forma abaixo, nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RLCC, disponível no site e das disposições deste Edital e seus anexos. A sessão pública desta licitação será aberta por comando da Coordenadora do Certame com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e2.com.br.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância, segurança e proteção patrimonial, armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo a disponibilização de profissionais devidamente capacitados, uniformizados e equipados, bem como o fornecimento dos instrumentos de trabalho, equipamentos, materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários à adequada execução dos serviços, abrangendo postos de vigilância armada, postos de vigilância desarmada, postos armados com ronda motorizada e demais modalidades de vigilância e segurança patrimonial previstas no Termo de Referência, em regime de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, destinados ao atendimento das necessidades da INVESTE PIAUÍ e de suas subsidiárias, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.,

PROCESSO SEI Nº 00147.000882/2026-96

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h do dia 04/12/2026.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

INFORMAÇÕES: Através do E-mail: licitacao@investepiaui.com

ENDEREÇO: HUB Investe Piauí - Av. Miguel Rosa, 2932, Bairro Centro/Sul. Teresina – PI. CEP: 64.000-480.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado (a) da INVESTE PIAUÍ denominada de Diretora de Licitações e Coordenadora do Certame/Coordenadora da disputa, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Investe Piauí licitacao@investepiaui.com, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.

1.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.5. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas nos sítios do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes- e.com.br, na lista de documentos do processo, e https://investepiaui.com/ sendo de responsabilidade integral das Licitantes acessá-los para obtê-las.

1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

2. DO OBJETO

2.1 O OBJETO do presente Termo de Referência é o: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada de vigilância armada e desarmada, a serem prestados nas cidades Piauienses de Teresina, Parnaíba, Luis Correia e Cajueiro da Praia, os serviços compreenderão, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos e EPI's, armamentos, e quais quer outros necessários a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento de todas as atividades desenvolvidas pela Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí – INVESTE PI, bem como para atender às suas subsidiárias.

2.2 O critério de julgamento será o **menor preço total(anual) por item**, considerando a justificativa apontada no Termo de Referência e será adotado o regime de empreitada por preço unitário.

2.3 A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta no Termo de Referência (Anexo I).

2.4As condições de entrega conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital, observados os comandos do RILCC.

2.5 O prazo de vigência do Contrato é o constante do Termo de Referência (Anexo I) do Edital, observados os comandos do RILCC.

3 DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DA FONTE DE RECURSO

3.1 O valor estimado para o contrato será sigiloso nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do art. 23 do Regulamento Interno de Contratações e Convênios desta Agência - RILCC.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta Licitação correrão por conta dos recursos próprios da Investe Piauí.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta Licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.
4.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 8.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.3.Caso o licitante se enquadre como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas Pessoas Jurídicas, contemplado pela Lei Complementar n° 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, informar no sistema e também através, conforme **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
4.3.1 É vedada a participação nos seguintes casos:

4.3.1.1 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

4.3.1.2 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da INVESTE PIAUÍ.

4.3.1.3 Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a INVESTE PIAUÍ. 4.3.1.4 Declaradas inidôneas pela Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

4.3.1.5 Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

4.3.1.6 Cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

4.3.1.7 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

4.3.1.8 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

4.3.1.9 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

4.3.1.10 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

4.3.1.11 Que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4.3.1.12 Empregado ou dirigente da INVESTE PIAUÍ, como pessoa física.

4.3.1.13 Quem tenha relação de parentesco até o terceiro grau civil, com: a) Dirigente ou empregado da INVESTE PIAUÍ, neste último caso, quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área PCoordenador(a) do Certame

(a) pela licitação ou contratação.

b) Autoridade do ente público a que a INVESTE PIAUÍ esteja vinculado.

4.3.1.14 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a INVESTE PIAUÍ, há menos de 6 (seis) meses.

4.3.1.15 Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da INVESTE PIAUÍ.

4.3.1.16 Servidor da INVESTE PIAUÍ ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou PCoordenador(a) do Certame (a) pela licitação.

4.3.1.17 Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.3.1.17.1 Para a licitação não será admitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Pois, segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário. Dessa forma, considerando que o objeto não apresenta grande vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes, é que justificamos a vedação.

5 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

5.1 Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País. 5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico <<www.licitacoes- e.com.br>>.
5.2.As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço: http://www.licitacoes.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.
5.3 Compete, exclusivamente, ao interessado em participar do providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema.
5.3.1 O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
5.3.2 O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, o sigilo da senha pessoal, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Investe Piauí qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
5.4 O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Edital.
5.5 Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante neste Certame.

6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
6.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pCoordenador(a) do Certame até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço licitacao@investepiaui.com. Indicar o número do edital da licitação e o processo administrativo.
6.2 Caberá ao PCoordenador(a) do Certame, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no

prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido desta.
6.3 Não serão, conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, e serão de pronto declaradas intempestivas e inadmissíveis.
6.4 Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.
6.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.
6.6 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 CADASTRO DE PROPOSTAS

7.1 O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e2.com.br observando as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta. Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens/item, como condição de participação.

7.2 A proposta inicial do proponente, a ser anexada/cadastrada no sistema eletrônico, deverá conter **O VALOR TOTAL**, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), e deve ser isenta de informações que identifique o licitante, sob pena de desclassificação; bem como a marca e modelo do objeto;

7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os proponentes;

7.4 Não será permitida a inclusão de informações que identifique o proponente no campo de “informações adicionais”;

7.5 Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Comissão Permanente de Licitação ou a Coordenadora do Certame ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

7.6 Caracteriza-se identificação qualquer informação que leve a Comissão Permanente de Licitação ou a Coordenadora do Certame ter conhecimento, direta ou indiretamente, do nome da pessoa jurídica, razão social, CPF, CNPJ, ou quaisquer outros dados, esta exigência visa proteger o sigilo da identificação do concorrente aos demais participantes do Processo.

7.7 O valor proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

7.8 A proposta eletrônica será acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema: Declaração de que a Licitante se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso; prazo de entrega; detalhamento das especificações do material/objeto proposto e a ser fornecido/executado, conforme o caso; validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

7.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos.

7.10 A proposta final do arrematante - o proponente que apresentar o menor preço final deverá encaminhar proposta final ajustada, conforme Anexo II, com os preços unitários, adequada ao lance vencedor, para fins de exame e aceitabilidade do preço, de acordo com o procedimento previsto neste Edital e deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo licitatório e docertame, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar, preferencialmente, rubricadas e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme Anexo III;

7.11 Existindo divergências entre os valores unitários e o total, prevalecerá a soma das parcelas, e quando entre algarismos e por extenso, prevalecerá este último, e em qualquer dos casos o valor aritmeticamente correto;

7.12 Deverão estar incluídos no preço todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento a ser executado;

7.13 Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

7.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, deixarem de apresentar quaisquer informações solicitadas por este Edital, apresentarem preços inexequíveis, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.15 **O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias,** contados da sua apresentação, independentemente de declaração do proponente.

7.16 O preço máximo admitido pela AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ, será divulgado na fase de negociação do respectivo objeto, em momento oportuno a fim de não perder o sigilo enquanto houver empresas remanecentes a serem convocadas.

7.17 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

7.17.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem estecertame;

7.17.2 Aceita as Cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

7.17.3 Tem condições e se compromete a fornecer/executar o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.

7.17.4 A proposta, tanto a inicial quanto a final, deverá atender plenamente às exigências deste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto e aquelas que deixarem de atender as exigências constantes do presente Edital, em quaisquer dos casos citados as propostas serão desclassificadas;

7.17.5 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

7.17.6 A empresa proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.18 O preço proposto será da exclusiva e total responsabilidade da empresa proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

7.19 Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.

8 DA SESSÃO PÚBLICA - DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do procedimento eletrônico – licitação eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances;

8.2 Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após o prazo previsto para abertura da sessão, o sistema não aceitará a inclusão, alteração ou exclusão de propostas.

8.3 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço, para a o objeto especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

8.4 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances.

8.5 Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo proponente, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Coordenadora do Certame.

8.6Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 8.4 acima, o proponente desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.7 O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pela Coordenadora do Certame, afeta a proposta, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis;

8.8 Em face do teor do Acórdão TCU n. º 754/2015 – Plenário, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Coordenadora do Certame autuará processo administrativo para apenação do (s) proponente (s) convocado (s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.9 O desenvolvimento da disputa se dará através de abertura por item até a obtenção da melhor proposta, e assim sucessivamente.

8.10 Na etapa competitiva, o tempo estimado para disputa, será de no máximo 5 (cinco) minutos, sendo seu início estipulado pela Coordenadora do Certame durante a sessão, e o tempo aleatório do auto encerramento ocorrerá num intervalo de tempo de até 30 (trinta) minutos, de forma automática pelo Sistema, sem a participação da Coordenadora do Certame.

8.11 A disputa poderá ser suspensa, a critério da Coordenadora do Certame, e a data da continuidade será informada na própria sessão.

8.12 Caberá à empresa proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública docertame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria empresa proponente.

8.13 A Coordenadora do Certame verificará as propostas apresentadas, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.13.1 Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances dos proponentes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Coordenadora do Certame analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

8.13.2 Na hipótese do erro ser sanável durante a fase de lances, a Coordenadora do Certame cientificará, via chat, todos os proponentes logados, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

8.13.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os Interessados.

8.13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo coordenador da disputa (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.13.5 Classificadas as propostas, o Coordenador da disputa dará início à fase competitiva;

8.14 Iniciada a etapa competitiva, os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

8.14.1 Para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

8.15 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

8.16 Se a fase de lances for finalizada, e antes do encerramento aleatório pelo Sistema Eletrônico a Coordenadora do Certame não tiver tempo hábil para excluir um lance de determinado item com mais de 02 (duas) casas decimais, e este for decisivo para fins da classificação final, a proposta dele decorrente será desclassificada, por se consubstanciar em vantagem auferida pela inobservância de regra do Edital.

8.17 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Coordenadora do Certame e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública, o que é proibido pelas normas.

8.17.1 Todo e qualquer contato com a Coordenadora do Certame durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

8.18 Cada proponente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.18.1 Em observância às disposições insertas na IN SLTI/MP n. º 03, de 16 de dezembro de 2011, o intervalo entre os lances intermediários enviados pelo mesmo proponente não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.18.2 Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.18.1 acima serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

8.18.3 Em caso de falha no sistema, os lances registrados em desacordo com o subitem 8.18.1 deverão ser desconsiderados pela Coordenadora do Certame.

8.19 O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, ressalvada a hipótese de aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.18 (desempate para ME/EPP).

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente detentor do lance.

8.21 No caso de desconexão da Coordenadora do Certame, no decorrer da etapa competitiva docertame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21.1 A Coordenadora do Certame, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão docertame será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Coordenadora do Certame aos participantes.

8.22 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Coordenadora do Certame, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.23 Após o encerramento da etapa de lances ou depois de verificada a conformidade entre a proposta e as especificações técnicas solicitadas para o objeto, por parte da área técnica, a Coordenadora do Certame, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

8.26 Caso o lance vencedor contemple qualquer um dos itens ou o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Coordenadora do Certame de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, o licitante será novamente convocado para no mesmo prazo negociar e enviar proposta, a qual poderá ser rejeitada pela área técnica, sendo convocado o próximo colocado para a negociação.

8.27 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n. º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.27.1 Entende-se por empate ficto, nos termos da Lei Complementar n. º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

8.27.2 Na ocorrência de empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma: A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.27.3 É de responsabilidade do proponente a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo referido no subitem 8.26.2 para o exercício do direito em comento.

8.27.4 Apresentada a proposta nas condições dos subitens anteriores, a mesma será analisada bem com sua documentação de habilitação.

8.27.5 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.26.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

8.28 Na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça seu direito de preferência previsto no subitem 8.26 ou comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 8.26, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

8.29 Encerrada a fase de lances, a empresa proponente que apresentar o menor preço deverá encaminhar, após a etapa de negociação e exclusivamente na plataforma sistema do licitacoes-e www.licitacoes-e2.com.br no prazo estipulado pela Coordenadora do Certame, a Proposta adequada ao lance final eventualmente ofertado, atendendo aos requisitos especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, na forma prevista no item 11.1 deste Edital, bem como os documentos de habilitação, em conformidade com o Item 11, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, após o encerramento da negociação e mediante a convocação pela Coordenadora do Certame.

8.29.1 Cumpre informa que a proposta e documentos de habilitação somente serão aceitos quando anexados e inseridos no prazo estipulado e via sistema licitacoes-e www.licitacoes-e2.com.br, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, sendo que o endereço de e-mail indicado no edital somente será meio de recebimento de eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e/ou recurso.

8.29.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o item 8.11.

8.30 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo à Coordenadora do Certame informar, através do Sistema, a data e horário para retomada docertame.

8.30.1 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Coordenadora do Certame decidir, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade.

8.31 Detectada existência de vícios sanáveis na proposta final, que são defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, conforme o caso, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, será permitido saná-los, em diligência em prazo a ser definido pelo coordenador da disputa informado no sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação do interessado.

8.31.1 O coordenador da disputa não permitirá o saneamento de vícios em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzi-lo (a) a erro.

8.31.2 A não entrega de documentos pelo INTERESSADO, nos prazos determinados no Edital e/ou pelo Responsável, ensejará abertura de Processo Administrativo.

8.31.3 O não encaminhamento, no prazo fixado neste Edital, da documentação, após a convocação pelo(a) Coordenador da disputa(a) da disputa, afeta a proposta, e caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

8.31.4 Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.

8.31.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.31.5.1 Contenha vícios insanáveis;

8.31.5.2 Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

8.31.5.3 Apresente valor unitário e global superior ao do orçamento estimado para a contratação/aquisição elaborado Investe Piauí;

8.31.5.4 Apresente preço manifestadamente inexequível;

8.31.5.5 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Coordenador da disputa;

8.31.5.6 Apresente em desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.32 O Coordenador da disputa poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da empresa que ela seja demonstrada.

8.32.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.32.1.1 Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços prevista no 8.32.1, não se admitirá proposta que apresente desconto que equivalha a preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais/insumos/serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

8.33 Decidida à aceitação da proposta, a Coordenadora do Certame dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

8.34 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa proponente será declarada vencedora.

8.35 Se a oferta não for aceitável, será desclassificada ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias será inabilitado, e a Coordenadora do Certame examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas proponentes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa proponente declarada vencedora.

8.36 A sessão pública docertame será suspensa pelo prazo divulgado no Sistema para o recebimento da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

8.37 No mesmo prazo de apresentação da documentação do primeiro colocado, é facultado à Coordenadora do Certame exigir os documentos de proposta e de habilitação das empresas proponentes subsequentes.

8.38 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.38.1 Por analogia, deve ser observado o Teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, onde, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o (a) Coordenador da disputa (a) da disputa autuará processo administrativo para apenação do (s) proponente (s) convocado (s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

8.39 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.40 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a empresa proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.41 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo sistema licitacoes-e ou por qualquer meio de comunicação.

8.42 Caso ocorra recurso, a adjudicação será realizada pela Autoridade Competente, do contrário, pela (o) coordenador da disputa.

9.0 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 8.12.2006.
9.1.2 A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no Licitacoes-e.
9.1.3 Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas de desconto apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta melhor classificada, afastando se a possibilidade de caracterização do empate que utilize como base de cálculo o desconto convertido em valor monetário.
9.1.4 Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o item 9.1.2, proceder-se-á da seguinte forma:
9.1.4.1 Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da convocação, sob pena de preclusão do direito.
9.1.4.2 Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;
9.1.5 Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do item 9.1.1, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.3, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
9.1.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
9.1.7 O disposto nos itens 9.1.2 e 9.1.3 relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de permanência de empate real (isto é, propostas com valores idênticos na primeira colocação), serão utilizados, na ordem em que se encontram numerados, os seguintes critérios de desempate, conforme determina o artigo 55 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e art. 91 a 94 do RILCC da Investe Piauí:
a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada;
b) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
c) os critérios estabelecidos no Art. 3º da Lei n o 8.248, de 23 de outubro de1991;
d) sorteio.
10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
10.2.1 A disputa final citada no item 9.2.1, letra “a” será realizada em ato continuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, que poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote/item da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
10.2.2 Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
10.2.3 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
10.2.4 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote/item.
10.2.5 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

10.2.6Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação neste processo, a empresa proponente que ofertar do menor preço aceito pelo (a) PCoordenador(a) do Certame (a) deverá apresentar a documentação comprobatória a seguir discriminada, dentro de seus respectivos prazos de validade, considerado o dia da sessão de abertura, encaminhada de acordo com o item 8.29 deste Edital.

11.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou publicação na imprensa.

11.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.1) Só será admitida a participação de proponente que possua, em seu objeto social, atividade econômica compatível com o objeto desta Licitação, sob pena de inabilitação;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.3.1 Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, conforme Anexo VI.

11.3.2 Declaração do proponente na hipótese de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme anexo V.

11.3.3 Declaração que não emprega menor, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital;

11.3.4 Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo, conforme o Anexo VII.

11.3.5 Declaração de não enquadramento nas vedações constantes neste Edital, no Regulamento de Contratações, na Política para Transação das Partes Relacionadas da Estatal e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme Anexo VIII;

11.3.6 Certidão expedida pela Junta Comercial, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações; e na Instrução Normativa nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

11.4 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, vigente;

c) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através da apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, vigente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida
Ativa), emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do Licitante, vigente;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e considerando o disposto no art. 3º, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

11.4.1.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

11.4.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, c/c com o artigo 75, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

11.4.1.3 Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.5.1 Para cumprimento do disposto no inciso II do artigo 58, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e também do inciso §6º do artigo 43 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratações da Estatal - RILCC, o proponente deverá apresentar um ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove(m) que a mesma já executou, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.5.1.1 A Empresa deve ser especializada no ramo do serviço ora objeto do presente termo, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Autorização para funcionamento expedida pelo Ministério da Justiça, através do Departamento da Polícia Federal, nos termos Lei Federal nº 14.967/2024 – Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, o Decreto nº 13.012/2026, que instituiu a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional;

b) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional que comprove a prestação anterior de serviço similar, emitido por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, devendo constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado em nome da licitante, que comprove(m):

c.3) Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data do da sessão pública de abertura da licitação - alínea "b" do item 10.6 do Anexo VII-A da IN 05/2017:

c.3.1) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do coordenador da licitaçao.

c.3.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII−A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

c.3.3) Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII−A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

c.3.4) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico−operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII−A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

c.3.5) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII−A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.5.1.2 No atestado deverá constar o nome da empresa, endereço, telefone para contato e descrição dos serviços/fornecimento similares ao do objeto licitado;
11.5.1.3 Não serão considerados atestados decorrentes de subcontratação ou cessão;
11.5.1.5 Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados.
11.5.1.6 **Declaração** de que possui suporte técnico, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta Licitação, comprometendo-se, caso não seja estabelecida nas cidades indicadas no Termo de Referência, com matriz ou filial atuante, a estabelecerse durante a execução do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo IX;
11.5.6.7 A declaração do item acima, não afasta a imediata execução do objeto conforme demanda do contratante.
11.5.1.8 A Investe Piauí poderá realizar diligência, a fim de se comprovar a veracidade do (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado (s) pelo proponente, quando, poderá ser requerida cópia do (s) contrato (s), da nota (s) fiscal (is) ou qualquer outro documento ou informações necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado (s) apresentado (s).
11.5.1.9 O atestado ou declaração deverá se referir a serviços/fornecimentos prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada em seu Contrato Social e no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
11.5.1.10 Não serão aceitos atestados emitidos pelo proponente em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
11.5.1.11 O atestado ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.
11.6 A documentação relativa à qualificação econômico financeira consistirá em:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
a.1) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005.
a.2) No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo observar quanto à apresentação, esses documentos deverão estar devidamente, registrados na Junta Comercial do Estado ou comprovados pelo recibo de encaminhamento via SPED;
b.1) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estarem devidamente assinados pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, bem como do registro do contador no CRC;
b.2) O balanço deverá ser apresentado, conforme o subitem b.1, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou publicação na imprensa;
b.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Agência se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos proponentes.
b.4) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.5) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os
valores extraídos de seu balanço patrimonial que poderão vir calculados pelo proponente, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
b.4) Índice de liquidez geral
ILG = AC + RL / PC + EL Onde: AC = Ativo Circulante RL = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante
EL = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo total
b.5) Índice de liquidez corrente ILC = AC / PC
b.6) Índice de solvência geral: ISG = AT / PC + EL
11.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
11.7.1 Obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção, dos documentos que são válidos, tanto para matriz, como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
11.7.2 O documento obtido através de sítios oficiais que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada pelo PCoordenador(a) do Certame.
11.7.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para Língua Portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
11.7.3.1 Documentos de procedência estrangeira emitidos em Língua Portuguesa também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
11.7.4 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.
11.8 A Coordenadora da disputa ou a Autoridade Superior poderá, a qualquer momento, solicitar aos proponentes a demais esclarecimentos que julgar necessários à instrução do processo.
11.9 As Certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade.
11.10 Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da emissão da certidão.
11.11 Em qualquer fase do procedimento eletrônico é facultado (a), à Coordenadora do Certame ou à Autoridade Superior, promover diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, ou sobre o teor ou sanar vícios constatados nos documentos de habilitação, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta e ainda desde que não prejudique o teor da proposta apresentada, ou seja, o valor global originalmente proposto, respeitando-se os Princípios da Isonomia e Razoabilidade.
11.12 O PCoordenador(a) do Certame se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
11.13 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
11.14 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e nem afete a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação;
11.15 Se todos os licitantes forem inabilitados, dada a constatação de vícios insanáveis nos documentos de todos eles, o PCoordenador(a) do Certame deve declarar a licitação fracassada.

12 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
12.1 Após a comunicação da decisão do (a) PCoordenador(a) do Certame (a) quanto à proposta vencedora, qualquer proponente poderá manifestar, no prazo de até 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do

recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do
prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
12.2 A falta de manifestação, no prazo previsto nos subitens 12.1 e devidamente motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso, e a consequente adjudicação do objeto do certame ao proponente vencedor.
12.3 Interposto o recurso, o (a) PCoordenador(a) do Certame (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à Autoridade Superior;
12.4 As razões do recurso serão dirigidas à Autoridade Superior, por intermédio o (a) PCoordenador(a) do Certame (a) que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Autoridade Superior, devidamente instruída para decisão final, em igual prazo;
12.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
12.6 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via sistema da licitação, no endereço www.licitacoes-e2.com.br.
12.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
12.8 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.9 Os recursos rejeitados pelo PCoordenador(a) do Certame serão apreciados pela autoridade competente.
12.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.11No caso da inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.
12.12 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
12.13 O objeto destecertame será adjudicado pelo PCoordenador(a) do Certame ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.
12.14 A homologação destecertame compete ao Diretor-Presidente da INVESTE PIAUÍ, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios – RLCC da Agência.
12.15 Homologada da Licitação, o (s) adjudicatário (s) serão (ao) convocado (s) para assinar (em) o (s) Contrato (s) no prazo definitivo neste Edital.
12.16 Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9.784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação que ficará após a divulgação do orçamento disponível no sistema SEI.
12.17 O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
13.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Investe Piauí.
13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
13.5 Poderá ser aberto cadastro reserva para registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.
13.6 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
13.7 O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência da ARP.
13.8 As demais condições da formação da ata de registro de preços estão na minuta de ARP que segue anexo ao presente edital.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC ou com disposições constantes deste instrumentos convocatório, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal.
14.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista a seguir, pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, a INVESTE PIAUÍ poderá aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a INVESTE PIAUÍ, por até 02 (dois) anos;
14.3. As sanções previstas nas letras “a” e “b” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a letra “d”.
14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configuram a violação de preceitos contratuais ou legais:
14.4.1 não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
14.4.2 apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela INVESTE PIAUÍ;
14.4.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
14.4.4 afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
14.4.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
14.4.6 Incorrer em inexecução contratual.
14.4.7 ter frustrado ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
14.4.8 ter impedido, perturbado ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
14.4.9 ter afastado ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
14.4.10 ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
14.4.11 ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
14.4.12 ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
14.4.13 ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
14.4.14 ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
14.4.15 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
14.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à INVESTE PIAUÍ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
14.5.1 A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da INVESTE PIAUÍ, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.
14.5.2 A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

14.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
14.6.1 em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
14.6.1.1 em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N. º 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
14.6.1.2 pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
14.6.1.3 - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
14.6.1.4 - nos demais casos de atraso, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
14.6.1.5 - no caso de inexecução parcial, a incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
14.6.1.6 - no caso de inexecução total, de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
14.6.2 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 8.2. letra “d”.
14.6.3 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
14.6.4 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
14.6.5 As infrações serão consideradas REINCIDENTES se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
14.7 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à INVESTE PIAUÍ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
14.7.1 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
14.7.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
14.7.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
14.7.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, a INVESTE PIAUÍ poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;
14.7.5 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
14.7.6 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a INVESTE PIAUÍ às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INVESTE PIAUÍ em virtude de atos ilícitos praticados;
d) tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
e) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
f) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
g) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
h) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
i) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
14.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o regular Processo Administrativo de ou cobradas judicialmente, nos termos dos § 1º, do artigo 83, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
14.9 Caso a faculdade prevista no item 8.8 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
14.10 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos subitens 8.6.3 e 8.6.4, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
14.11 Decorrido o prazo previsto no item 8.10, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
14.12 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
14.13 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
14.14 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a INVESTE PIAUÍ, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n. º 12.846, de 1º de agosto de 2012.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
15.2 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
15.3 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante pelo pCoordenador(a) do Certame, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas pelo Edital, no Regulamento de Contratações da Investe Piauí, e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além da previsão do item 11.1.3, podendo de acordo com a conveniência e oportunidade ainda revogar a autoridade competente revogar a licitação.
15.5 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento, obrigações das partes e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas nos Anexo I e II deste edital.
15.6 As despesas que atenderão à contratação correrão à conta de recursos próprios da INVESTE PIAUI.
15.7 Na hipótese de nenhum dos proponentes remanescentes aceitar a contratação nos termos do subitem 9.3, a Investe Piauí poderá celebrar o contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, nos termos do instrumento convocatório, e sempre observada a ordem de classificação.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Os prazos, condições de pagamento segue a previsão no Termo de Referência, Anexo I do Edital e Minuta de Contrato Anexo II.

18. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

18.1 Os prazos, condições de execução e de recebimento do objeto/serviços em conformidade ao Termo de Referência, Anexo I do Edital e Minuta de Contrato Anexo II.

19. DA GARANTIA

19.1 As condições e prazos para garantia segue a previsão no Termo de Referência, Anexo I do Edital e Minuta de Contrato Anexo II.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto previstos neste certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, anulá-la, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 A revogação ou a anulação da licitação após a fase recursal e declaração do vencedor, somente será efetivada depois de se conceder as licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, prazo hábil a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo PCoordenador(a) do Certame ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4 Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da INVESTE PIAUI. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.6 Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. 20.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.9 O coordenador da disputa poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos ao objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

21.10 Este procedimento eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência da Investe Piauí.

21.11 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra nos seguintes sites www.licitacoes- e.com.br, https://investepiaui.com/, estarão disponíveis, neste último, os demais atos emanados pelo(a) PCoordenador(a) do Certame(a).

21.12 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo pCoordenador(a) do Certame, nos termos da legislação pertinente.

21.14 Em caso de divergência entre o contido no edital em seu termo de referência anexo I, no que diz respeito a especificidade do objeto, prevalecerá o termo de referência anexo - I.

21.15 Conforme o caso e no que couber, em havendo a necessidade de solicitar amostra dos produtos seguirá as codições previstas no TR anexo I do Edital.

21.16 As normas que disciplinam este licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE UNIFORMES

ANEXO XI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

ANEXO X II - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA

ANEXO XIII – PLANILHA-DIURNA - SEGURANÇA ARMADA

ANEXO XIV – PLANILHA-NOTURNO - SEGURANÇA ARMADA

ANEXO XV – PLANILHA-DIURNA - SEGURANÇA DESARMADA

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO XVII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO QUE A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO SE BENEFICIA DA CONDIÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

ANEXO XXI - (DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO)

(Assinado e Datado Eletronicamente)

SEMÍRAMIS ANTÃO DE ALENCAR

Diretora da Central de Licitações/INVESTE PIAUÍ e Coordenadora da disputa

(Assinado e Datado Eletronicamente)

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Diretor Presidente da INVESTE PIAUÍ

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / – INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 0XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 00147.000X0XX/2026-XX

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência, (Arquivo digital no SEI Nº 0026001641) (Arquivo incluído no rol de documentos do sistema licitações-e do banco do brasil https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/)

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / – INVESTE PIAUÍ

EDITAL Nº 00XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 00147.000X0XX/2026-XX

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATO DE xxxx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº x0XX/2026, PROCESSO SEI Nº xxxxxxx.

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na na Cidade de Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina – PI, adiante denominada abreviadamente de CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ nº XXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador, o Senhor XXXXXX, brasileiro, XXXX, portador do RG nº XXX e inscrito no CPF com o nº XXXXXX, residente e domiciliado no município de xxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXX, e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RILCC – REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA INVESTE PIAUÍ, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tudo de acordo com o Processo em tela, devidamente homologado pela Autoridade Superior, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital PE nº 0X0XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto a xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o Processo Licitatório relativo ao presente Instrumento Contratual e todos os seus Anexos, a proposta de preços e documentos habilitatórios, contidas no já citado processo SEI.

3.1 A forma execução do objeto do presente Contrato será indireta pelo regime de empreitada por preço unitário.
3.2 Com base no art. 69, inc. X, com o art. 42, § 1º, alínea "d", da Lei nº 13.303/2016 a elaboração e adoção de cláusula contratual matriz de riscos, conforme a disciplina da Lei das Estatais, é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia quando adotados os regimes de execução de empreitada integrada ou semi-integrada, o que não é o caso do presente contrato em que pela natureza do objeto se faz dispensado.
3.3 O Contrato a ser firmado vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da CONTRATANTE e da CONTRATADA conjuntamente, ser prorrogado por períodos de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

4.1 O valor global do contrato é de R$ (.), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, que foi classificada como a melhor das ofertas, e ainda por concordar em executar os serviços previstos na Cláusula Primeira pelo valores acima, proposto pela CONTRATADA e pelas condições pactuadas neste Instrumento Contratual.
4.1.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços/bens conforme entrega pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito no Termo de Referência e projeto arquitetônico e efetivamente entregues e instalados.
4.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação à Contratante de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá conter o detalhamento do objeto bens/serviços executados/fornecidos, até o em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação de serviços/fornecimento, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato observando os seguintes procedimentos:
4.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada por meio de consulta "online" ao sistema de cadastramento, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
4.3 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do objeto deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.5 Respeitadas às condições previstas no Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, os valores a serem pagos, serão atualizados financeiramente sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde a data final de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da CONTRATADA;
4.6 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;
4.7 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
4.8 O Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento que não estiver de acordo com as solicitações efetuadas;
4.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação;
4.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.11 A Agência deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado. 4.11É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
4.12 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providencias para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
4.13 Para fins de cobrança, é considerada uma transação:
a) Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de Atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data da assinatura do Diretor-Presidente da CONTRATANTE, conforme as diretrizes apontadas no termo de referência, contados a partir da emissão da OS (ordem de serviço)/OF (Ordem de Fornecimento).
6.2 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao serviço/objeto contratual.
6.3 O objeto terá o prazo de execução concomitante com o de vigência, que poderá ser prorrogada por escopo nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Este Contrato poderá ter seu valor revisto, a título de reequilíbrio econômico financeiro, após 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta.
7.1.1 A prestação de serviços/fornecimento de que trata a legislação supracitada não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
7.2 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste, será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme condições descritas no Termo de Referencia anexo I a serem transcritas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2 Conforme condições descritas no Termo de Referencia anexo I a serem transcritas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

10.1 Conforme condições descritas no Termo de Referencia anexo I a serem transcritas ao tempo da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento de Contratações da Investe Piauí; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelas regras no Edital do processo em tela, pela proposta de preços da CONTRATADA, pela legislação indicada no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com a legislação, com as disposições no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC ou com disposições constantes deste instrumento convocatório, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal.
12.2 Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista a seguir, pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, a INVESTE PIAUÍ poderá aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
d) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a INVESTE PIAUÍ, por até 02 (dois) anos;
12.3. As sanções previstas nas letras “a” e “b” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a letra “d”.
12.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:
a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, ou a comunicação e informações formais solicitada pela contratante;
b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela INVESTE PIAUÍ;
c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
f) incorrer em inexecução contratual.
g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
j) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
k) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
l) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
m) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
n) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
o) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
12.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à INVESTE PIAUÍ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
12.5.1 A aplicação da sanção do caput deste artigo importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro Corporativo da INVESTE PIAUÍ, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.
12.5.2 A reincidência da sanção de advertência,11poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
12.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
12.8.1 em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
12.8.1.1 em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar N. º 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
12.8.1.2 - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
12.8.1.3 - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
12.8.1.4 - nos demais casos de atraso, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
12.8.1.5 - no caso de inexecução parcial, a incidência de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
12.8.1.6 - no caso de inexecução total, de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
12.8.2 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.2. Letra “d”.
12.8.3 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da

execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
12.8.4 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
12.8.5 As infrações serão consideradas REINCIDENTES se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
12.15 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à INVESTE PIAUÍ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
12.9.1 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
12.9.2 O prazo da sanção a que se refere o caput deste artigo terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
12.9.3 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
12.9.4 Se a sanção de que trata o caput deste artigo for aplicada no curso da vigência de um contrato, INVESTE PIAUÍ poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;
12.9.5 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
12.9.6 Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a INVESTE PIAUÍ às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a INVESTE PIAUÍ em virtude de atos ilícitos praticados;
d) tenham frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
e) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
f) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;
g) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
h) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
i) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
12.16 Nenhuma penalidade será aplicada sem o regular Processo Administrativo de ou cobradas judicialmente, nos termos dos § 1º, do artigo 83, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
12.17 Caso a faculdade prevista no item 12.8 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
12.18 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos subitens 12.6.3 e 12.6.4, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
12.19 Decorrido o prazo previsto no item 12.10, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
12.20 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
12.21 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
12.22 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a INVESTE PIAUÍ, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n. º 12.846, de 1º de agosto de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 203 a 206 do RILCC da Investe Piauí.
13.2 A rescisão do contrato poderá ser:
I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Investe Piauí; III - judicial, nos termos da legislação.
13.3 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.4 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.
13.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:
I - devolução da garantia, acaso tenha sido prestada;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III- pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.
13.6 A rescisão por ato unilateral da Investe Piauí acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento: I - assunção imediata do objeto contratado pela Investe Piauí, no estado e local em que se encontrar;
II - execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Investe Piauí;
III- na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Investe Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUCESSÃO

14.1 O Presente Instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 Em havendo necessidade de acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, e sempre nas mesmas condições da proposta, os mesmos serão realizados nos moldes do art. 167 ao 169 do Regulamento RILCC de Contratação da Investe Piauí;
15.2 Em ocorrendo acréscimo ou supressão ao valor contratual deverá ser respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente contrato, para quaisquer de seus itens, bem como a anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Fica designado (a) como Gestor (a) deste Contrato, por parte da CONTRATANTE, o servidor (a),. , matrícula , responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas e nos termos do Regulamento de Contratações da Investe Piauí, arts. do 197 ao 199 da RILCC;
16.2 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por esta Investe Piauí e as decisões e providências que ultrapassarem a competência dos seus representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores visando à adoção das medidas necessárias;
16.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito por esta Investe Piauí, durante o período de sua vigência, para representa- lá sempre que for necessário;

16.4 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pela Investe, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 201 do Regulamento de Contratações da Investe Piauí;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Conforme disposto no art. 159 do Regulamento de Contratações da RILCC e art. 51, §2º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o presente Instrumento Contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

18.1 As partes CONTRATANTES, desde já, autorizam expressamente o uso de dados contidos neste instrumento e seus anexos para os fins específicos de que trata a Lei Federal nº 12.709/2018 (LGPD) e atualização, se comprometem a proteger os direitos previstos no mesmo dispositivo e se obrigam a dar conhecimento prévio à outra parte quando fizer uso de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, utilizando-se sempre da Política de Proteção de Dados e dos princípios previstos na LGPD;

18.2 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 12.709/2018 (LGPD) e atualização;

18.3 Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 12.709/2018 e atualizações, bem como do zelo no que tange a proteção de dados pessoais das pessoas naturais envolvidas no objeto do presente contrato por parte da CONTRATADA, esta se obrigará pagar à CONTRATANTE multa equivalente a 10% do valor envolvido no objeto do contrato, bem como a reembolsar a CONTRATANTE de todos os eventuais prejuízos que vier a sofrer.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA GARANTIA

19.1 Será apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia de execução do Contrato em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato, quais sejam:

I - Caução em dinheiro;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

19.2 A devolução da garantia estabelecida neste Instrumento será feita no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto de CONTRATO.

19.3 No caso de rescisão do contrato e/ou de paralisação dos serviços/fornecimento, a garantia não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência da INVESTE PIAUI, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre o contratante e contratada.

19.4 A garantia prestada pela Adjudicatária lhe será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de Teresina, Capital do Estado de Piauí, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, acordado e contratado, foi lavrado o presente Instrumento em via digital, através do Processo SEI nº xxx, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

XXXXXXX
Pela CONTRATANTE
XXXXXXX Pela CONTRATATA

TESTEMUNHAS:
1.
CPF/MF:
2.
CPF/MF:

Teresina-PI, xx de xxxxxxxxx de 2025.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO FINAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / – INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 00XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 00147.000X0XX/2026-XX

INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PRPOSTA

A:

AC/: SR.

NOME/FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF/MF Nº	
INSC. ESTADUAL	
ENDEREÇO	
CONTATO	
E-MAIL	

VALIDADE DA PROPOSTA, NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO xx ():

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA Nº:

DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO EM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DE QUALQUER DAS ESFERAS DE GOVERNO.

Prezada coordenadora da disputa, apresentamos a nossa proposta para (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Termo de Referência, e seus anexos, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para xxxxxxxxxxxx, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Postos	Valor por vigilante	Valor do posto	Preço Total dos Postos - Mês	Preço Total X 12 meses
1	Posto 12h DIURNO DESARMADO, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	Posto	10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Posto 12h NOTURNO DESARMADO, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	Posto	10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Posto 12h DIURNO ARMADO, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	Posto	18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	Posto 12h NOTURNO ARMADO, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	Posto	18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	Posto 12h DIURNO ARMADO COM RONDA MOTORIZADA, motocicleta incluída, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	Posto	3	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	Posto 12h NOTURNO ARMADO COM RONDA MOTORIZADA, motocicleta incluída, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	Posto	3	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
						R$ 0,00	**R$ 0,00**

NOTA: Anexar as planilhas com o detalhamento dos valores de serviços e materiais;

A elaboração das propostas deverá considerar as disposições da Instrução Normativa - IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações, principalmente no que se refere à apuração de custos e formação de preços, bem como a legislação pertinente a matéria; Os pisos salariais dos profissionais colocados à disposição do Contratante para a prestação dos serviços, quando fixados com base em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, deverão utilizar como parâmetro aquelas registradas no Ministério do Trabalho e Emprego e em vigor, cujo enquadramento sindical decorre da atividade preponderante da empresa. Número de registro e ano.

IMPORTANTE:

1. Fica a INVESTE PI com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

2. Os serviços terão início no prazo de até 05 (cinco) dias conforme indicado no edital/TR a contar da data da emissão da Ordem de Serviço e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

3. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação Eletrônico XX/202X.

4. Comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do representante legal: nome, CPF/RG, endereço, função.

xxxxx, xx de XXXXXXX de 2025.

Representante Legal

RG/CPF

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / – INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 00XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 00147.000X0XX/2026-XX

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO.

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , participante da Licitação Eletrônica – nº 00XX/2026 – Investe Piauí, DECLARA, para fins de direito, para atender ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / – INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 0XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 00147.000X0XX/2026-XX

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO.

A (NOME DA EMPRESA) CNPJ/MF n° , (ENDEREÇO COMPLETO), participante da Licitação Eletrônica 00/2025 da INVESTE PIAUÍ, DECLARA, para fins de direito, para fins do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que:

1) a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP);
2) b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
3) c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número do CPF do declarante.

OBSERVAÇÃO: Apresentar junto com a declaração CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, em data posterior ao arquivamento do último balanço exigível, atestando enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições fixadas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e na Instrução Normativa Nº 38, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas/ Declaração de Enquadramento, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar Nº 123/2006.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / – INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 00XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 00147.000X0XX/2026-XX

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMNETOS ESTRATEGICOS DO PIAUÍ – INVESTE PIAUÍ, Licitação Eletrônica –certame Nº 002/2025, DECLARA, para fins de direito, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / – INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 00XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 00147.000X0XX/2026-XX

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado no CPF/MF sob o nº , na qualidade de Proponente da licitação instaurada na AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMNETOS ESTRATEGICOS DO PIAUÍ – INVESTE PIAUÍ, Licitação Eletrônica –certame Nº 000/2025, DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / – INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 00XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 00147.000X0XX/2026-XX

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE VEDAÇÃO PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS.

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada na AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMNETOS ESTRATEGICOS DO PIAUÍ – INVESTE PIAUÍ, Licitação Eletrônica Nº 000/2025, DECLARA, para fins de direito, que a Proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores não se enquadram nas vedações constantes do processo em tela e/ou previstos no Regulamento de Contratações da Investe Piauí e na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e tendo observado as disposições do Código de Ética e Política de Transação com Partes Relacionadas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / – INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 00XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 00147.000X0XX/2026-XX

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO. DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) , portador(a) da carteira de identidade nº , expedida pelo(a) , cadastrado(a) no CPF/MF sob o nº , na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada na AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATEGICOS DO PIAUÍ – INVESTE PIAUÍ, Licitação Eletrônica nº 002/2025, DECLARA, para fins de direito, que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação, e que se compromete, caso não seja estabelecida nas cidades do mencionadas no termo de referência, com matriz ou filial atuante, a estabelecer-se durante a execução do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do mesmo. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / – INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 00XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 00147.000X0XX/2026-XX

ANEXO X- UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

CATEGORIA:

QUANTIDADE ANUAL POR AGENTE/POSTO

QUANT. DE POSTO/PESSOA:

UNIFORME		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.

EQUIPAMENTO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.

(Local), ___de_____de 2026.

(Assinatura do representante legal ou procurador)

Nome do representante legal ou procurador

ANEXO XI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Cumprimento Integral das Obrigações Contratuais	
Item	**Descrição**
Finalidade	Definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.
Metas a Cumprir	Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e produtividade estabelecidos pela Contratante.
Instrumento de Medição	Cálculo do Índice de Desempenho Mensal Quantidade de ocorrências no mês: **1 - Insuficiente** – Acima de: - 5 (cinco) ocorrências Grau 03; ou - 10 (dez) ocorrências Grau 02; ou - 15 (quinze) ocorrências Grau 01. - **2 - Regular** – Entre: - 1 (uma) e 5 (cinco) ocorrências Grau 03; ou - 2 (duas) e 10 (dez) ocorrências Grau 02; ou - 3 (três) e 15 (quinze) ocorrências Grau 01. **3 - Bom** – Até: - nenhuma ocorrência Grau 03; ou - 1 (uma) ocorrência Grau 02; ou - 2 (duas) ocorrências Grau 01.
Forma de Acompanhamento	Registro de ocorrências; Relatórios de Inspeção; Formato de registro de ocorrência: - Grau 03 – grave - Grau 02 – média - Grau 01 – leve
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo e Sanções Administrativas	Apuração mensal da quantidade de ocorrências por grau para determinação do **Índice de Desempenho Mensal (IDM).** **- IDM insuficiente, por pelo menos 1 (uma) vez, ou ainda o IDM regular, por pelo menos 4 (quatro) vezes, em 12 (doze) meses: contrato será rescindido, mediante contraditório e ampla defesa da contratada.** **- IDM regular por pelo menos 2 (duas) vezes, em 12 (doze) meses: será aplicada a pena de advertência à contratada.** **As sanções por motivo de mau desempenho são cumulativas com as demais, no que couber.** **Todas as sanções serão registradas no CRC.**
Início da Vigência	Início da vigência do Contrato.

Observações
1. Todas as ocorrências registradas no Relatório de Inspeção e nos Registros de Ocorrência serão comunicadas por meio de Notificação formal, à Contratada, que terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para contestar. 2. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de ocorrência de fato fortuito ou de força maior). 3. Caso não seja aceita a justificativa, a Contratante tomará as providências cabíveis para registro e/ou sanções. 4. Cada ocorrência será classificada por grau de acordo com a tabela de Discriminação de Grau de Ocorrências. 5. Todas as ocorrências deverão ser datadas no momento do registro. 6. Para apuração do Índice de Desempenho Mensal, será considerado um período de 30 (trinta) dias consecutivos. Ao final de cada período de 30 (trinta) dias, iniciará novo período para apuração do Índice de Desempenho daquele mês. 7. Para efeito de aplicação das sanções, será considerado um período de 12 (doze) meses consecutivos. Ao final de cada período de 12 (doze) meses, iniciará novo período para apuração de Índices de Desempenho.

Número	Discriminação da Ocorrência	Aferição	Grau
1	Manter empregado sem a qualificação e habilitação exigida ou Deixar de cumprir as exigências relativas à segurança do trabalho, dos programas de saúde ocupacional e riscos de acidente.	Condicionada à verificação pelo Fiscal de Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	03
2	Descumprir as tarefas previstas e suas respectivas periodicidades, constantes nos Planejamentos de Reforma e Manutenção Predial ou Apresentar resultado ineficiente como, por exemplo, reboco mal feito, serviço inacabado, etc.	Condicionada à verificação pelo Fiscal de Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência, considerando-se os locais e áreas a serem trabalhados. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	03
3	Deixar de fornecer uniformes e EPI's definidos e indispensáveis na prestação dos serviços e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia.	03
4	Deixar de pagar e recolher no prazo legal salários, seguros, vales-transportes e refeição, contribuições sociais e fiscais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	03
5	Recusar-se a executar serviços previstos no Contrato ou determinado pela Fiscalização sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	03
6	Destruir ou danificar documentos ou bens patrimoniais por culpa ou dolo de seus empregados.	Condicionada à verificação pelo Fiscal de Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	03
7	Deixar de reparar, corrigir e substituir, as suas expensas, no total ou em partes, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, danos, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.	Condicionada à verificação pelo Fiscal de Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado.	02
8	Deixar de substituir, após notificação, o empregado que impeça, embarace ou dificulte a fiscalização do contrato ou que apresentar, a critério da Contratante, conduta inconveniente ou baixa produtividade, ou Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	02
9	Deixar de apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os documentos necessários estabelecidos neste Instrumento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	02
10	Deixar de realizar treinamento na periodicidade, forma e condições estabelecidas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrênciasna mesma data.	02
11	Deixar de cumprir a solicitação formal do Fiscal de Contrato e de apresentar os relatórios indispensáveis ou fornecer informações não condizentes com a realidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	02
12	Deixar de manter em serviço o efetivo mínimo definido em proposta, de acordo com as produtividades propostas, bem como a ocorrência de faltas dos empregados da Contratada, sem a imediata substituição; ou Deixar de indicar ou deixar de manter preposto, durante a execução do Contrato, conforme estabelecido neste Instrumento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	01

13	Retirar funcionários durante o expediente ou transferi-los entre as Unidades / Órgãos, sem anuência prévia da Contratante.	Condicionada à verificação pelo Fiscal de Contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	01
14	Deixar de cumprir demais itens do Contrato não previstos nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	01

ANEXO XII

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA

A empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa deverá apresentar comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (observar item 5 deste anexo) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1.1. planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de "faturamento mensal" e "crédito apurado/descontado" devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

1.2. cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

1.3. cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

1.4. recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.

2. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3. Para empresa tributada pelo regime de incidência nãocumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia, do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação CUMULATIVA.

4. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

5. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de "faturamento mensal" e "crédito apurado/descontado" devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições.

Apuração do percentual médio de recolhimento do PIS referente aos 12 últimos meses

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B = A X 1,65%)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
ago/24		0,00		0,00	#DIV/0!
set/24		0,00		0,00	#DIV/0!
out/24		0,00		0,00	#DIV/0!
nov/24		0,00		0,00	#DIV/0!
dez/24		0,00		0,00	#DIV/0!
jan/25		0,00		0,00	#DIV/0!
fev/25		0,00		0,00	#DIV/0!
mar/25		0,00		0,00	#DIV/0!
abr/25		0,00		0,00	#DIV/0!
mai/25		0,00		0,00	#DIV/0!
jun/25		0,00		0,00	#DIV/0!
jul/25		0,00		0,00	#DIV/0!
PERCENTUAL MEDIO DO PERIODO					#DIV/0!

Apuração do percentual médio de recolhimento do COFINS referente aos 12 últimos meses

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B = A X 1,65%)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
ago/24		0,00		0,00	#DIV/0!
set/24		0,00		0,00	#DIV/0!
out/24		0,00		0,00	#DIV/0!
nov/24		0,00		0,00	#DIV/0!
dez/24		0,00		0,00	#DIV/0!
jan/25		0,00		0,00	#DIV/0!
fev/25		0,00		0,00	#DIV/0!
mar/25		0,00		0,00	#DIV/0!
abr/25		0,00		0,00	#DIV/0!
mai/25		0,00		0,00	#DIV/0!
jun/25		0,00		0,00	#DIV/0!
jul/25		0,00		0,00	#DIV/0!
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					#DIV/0!

6.Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e **não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.**

OBS: Deverá ser apresentada para fins de CONTRATAÇÃO.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / – INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 00XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 00147.000X0XX/2026-XX

ANEXO XIII – PLANILHA-DIURNO - SEGURANÇA ARMADA

ITEM 1 - POSTO 12X36 HORAS – DIURNO DESARMADO – AGENCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO PIAUI.			
Dados referentes à licitação			
Nº do Processo XXXXX			
Modalidade de Licitação:	Licitação Eletrônica nº X0XX/2026		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	XX/0XX/2026	
B	Local de Execução	XXXXXXXXXXXXXX	
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa (MM/AAAA)	jan/2026	
D	Número de Meses de Execução Contratual (prorrogável)	12	
E	Quantidade de Postos	xxxx	
CUSTOS POR EMPREGADO			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	01/01/2026	
5	Vale-Transporte/Dia	0,00	
6	Vale-Alimentação/Mês	0,00	
7	Plano de saúde/Mês	0,00	
8	Seguro de vida	0,00	
9	Uniformes	0,00	
10	Equipamentos	0,00	
11	Materiais	0,00	
12	Custo indiretos (administrativos) (%)	0,00	
13	Lucro (%)		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
EMPREGADOS POR POSTO		xxxxx	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	0,00	
B	Adicional de Periculosidade 0,00%	0,00	
C	Outras Remunerações (Especificar, se houver)		
D	Outras Remunerações (Especificar, se houver)		
E	Outras Remunerações (Especificar, se houver)		
TOTAL		0,00	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias %	Valor (R$)	
A	13º Salário 0	0,00	

B	Adicional de Férias	0	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdencários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	0,00	0,00
B	Salário Educação	0,00	0,00
C	Riscos Ambientas do Trabalho	0,00	0,00
D	SESC	0,00	0,00
E	SENAC	0,00	0,00
F	SEBRAE	0,00	0,00
G	INCRA	0,00	0,00
H	FGTS	0,00	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Plano de saúde	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0	0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,00	0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,00	0,00
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00	0,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,00	0,00
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Equipamentos	0,00
C	Seguro de vida	0,00
D	Materiais	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos (administrativos)	0,00	0,00	
B	Lucro	0,00	0,00	
C	Tributos	0,00	0,00	
C.1	PIS	0,00	0,00	
C.2	Cofins	0,00	0,00	
C.3	ISS	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)	
1	Composição da Remuneração	0,00	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00	
3	Provisão para Rescisão	0,00	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00	
5	Insumos Diversos	0,00	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00	
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		0,00	
VALOR TOTAL POR POSTO		0,00	

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / – INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 00XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 00147.000X0XX/2026-XX

ANEXO XIV– PLANILHA-NOTURNO - SEGURANÇA ARMADA

ITEM 2 - POSTO 12X36 HORAS – NOTURNO DESARMADO – AGENCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO PIAUI.				
Dados referentes à licitação				
Nº do Processo XXXXX				
Modalidade de Licitação:		nº X0XX/2026		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)		XX/0XX/2026	
B	Local de Execução		XXXXX	
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa (MM/AAAA)		jan/2026	
D	Número de Meses de Execução Contratual (prorrogável)		12	
E	Quantidade de Postos		xxxx	
CUSTOS POR EMPREGADO				
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante	
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)		01/01/2026	
5	Vale-Transporte/Dia		0,00	
6	Vale-Alimentação/Mês		0,00	
7	Plano de saúde/Mês		0,00	
8	Seguro de vida		0,00	
9	Uniformes		0,00	
10	Equipamentos		0,00	
11	Materiais		0,00	
12	Custo indiretos (administrativos) (%)		0,00	
13	Lucro (%)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
EMPREGADOS POR POSTO			xxxxx	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		Valor (R$)	
A	Salário-Base		0,00	
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00	
C	Outras Remunerações	(Especificar, se houver)		
D	Outras Remunerações	(Especificar, se houver)		
E	Outras Remunerações	(Especificar, se houver)		
TOTAL			0,00	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	

A	13º Salário	0	0,00
B	Adicional de Férias	0	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdencários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	0,00	0,00
B	Salário Educação	0,00	0,00
C	Riscos Ambientas do Trabalho	0,00	0,00
D	SESC	0,00	0,00
E	SENAC	0,00	0,00
F	SEBRAE	0,00	0,00
G	INCRA	0,00	0,00
H	FGTS	0,00	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Plano de saúde	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0	0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,00	0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,00	0,00
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00	0,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,00	0,00
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Equipamentos	0,00
C	Seguro de vida	0,00
D	Materiais	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro				%	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos (administrativos)				0,00	0,00	
B	Lucro				0,00	0,00	
C	Tributos				0,00	0,00	
C.1	PIS				0,00	0,00	
C.2	Cofins				0,00	0,00	
C.3	ISS				0,00	0,00	
TOTAL						0,00	
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO							
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)						Valor (R$)	
1	Composição da Remuneração					0,00	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					0,00	
3	Provisão para Rescisão					0,00	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente					0,00	
5	Insumos Diversos					0,00	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro					0,00	
VALOR TOTAL DO EMPREGADO						0,00	
VALOR TOTAL POR POSTO						0,00	

LICITAÇÃO ELETRÔNICA / – INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 00XX/2026 - PROCESSO SEI Nº 00147.000X0XX/2026-XX

ANEXO XV – PLANILHA-DIURNO - SEGURANÇA DESARMADA

ITEM 3 - POSTO 12X36 HORAS – DIURNO ARMADO – AGENCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO PIAUI.				
Dados referentes à licitação				
Nº do Processo XXXXX				
Modalidade de Licitação:		nº X0XX/2026		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)				
A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)		XX/0XX/2026	
B	Local de Execução		XXXX	
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa (MM/AAAA)		jan/2026	
D	Número de Meses de Execução Contratual (prorrogável)		12	
E	Quantidade de Postos		xxxx	
CUSTOS POR EMPREGADO				
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante	
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)		01/01/2026	
5	Vale-Transporte/Dia		0,00	
6	Vale-Alimentação/Mês		0,00	
7	Plano de saúde/Mês		0,00	
8	Seguro de vida		0,00	
9	Uniformes		0,00	
10	Equipamentos		0,00	
11	Materiais		0,00	
12	Custo indiretos (administrativos) (%)		0,00	
13	Lucro (%)			
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
EMPREGADOS POR POSTO			xxxxx	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração		Valor (R$)	
A	Salário-Base		0,00	
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00	
C	Outras Remunerações	(Especificar, se houver)		
D	Outras Remunerações	(Especificar, se houver)		
E	Outras Remunerações	(Especificar, se houver)		
TOTAL			0,00	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias				
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)	
A	13º Salário	0	0,00	

B	Adicional de Férias	0	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdencários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	0,00	0,00
B	Salário Educação	0,00	0,00
C	Riscos Ambientas do Trabalho	0,00	0,00
D	SESC	0,00	0,00
E	SENAC	0,00	0,00
F	SEBRAE	0,00	0,00
G	INCRA	0,00	0,00
H	FGTS	0,00	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Plano de saúde	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0	0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,00	0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,00	0,00
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00	0,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,00	0,00
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Equipamentos	0,00
C	Seguro de vida	0,00
D	Materiais	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos (administrativos)	0,00	0,00
B	Lucro	0,00	0,00
C	Tributos	0,00	0,00
C.1	PIS	0,00	0,00
C.2	Cofins	0,00	0,00
C.3	ISS	0,00	0,00
TOTAL			0,00

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	0,00
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
3	Provisão para Rescisão	0,00
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
5	Insumos Diversos	0,00
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		0,00
VALOR TOTAL POR POSTO		0,00

ITEM 4 - Posto 12h NOTURNO ARMADO, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.		
Dados referentes à licitação		
Nº do Processo XXXXX		
Modalidade de Licitação:	nº X0XX/2026	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	XX/0XX/2026
B	Local de Execução	XXXX
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa (MM/AAAA)	jan/2026
D	Número de Meses de Execução Contratual (prorrogável)	12
E	Quantidade de Postos	xxxx
CUSTOS POR EMPREGADO		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	01/01/2026
5	Vale-Transporte/Dia	0,00
6	Vale-Alimentação/Mês	0,00
7	Plano de saúde/Mês	0,00
8	Seguro de vida	0,00
9	Uniformes	0,00
10	Equipamentos	0,00
11	Materiais	0,00
12	Custo indiretos (administrativos) (%)	0,00
13	Lucro (%)	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
EMPREGADOS POR POSTO		xxxxx
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R$)

A	Salário-Base	0,00		
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	0,00	
C	Outras Remunerações	(Especificar, se houver)		
D	Outras Remunerações	(Especificar, se houver)		
E	Outras Remunerações	(Especificar, se houver)		
TOTAL		0,00		

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º Salário	0	0,00
B	Adicional de Férias	0	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdencários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	0,00	0,00
B	Salário Educação	0,00	0,00
C	Riscos Ambientas do Trabalho	0,00	0,00
D	SESC	0,00	0,00
E	SENAC	0,00	0,00
F	SEBRAE	0,00	0,00
G	INCRA	0,00	0,00
H	FGTS	0,00	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Plano de saúde	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0	0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,00	0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,00	0,00
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00	0,00

E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,00	0,00
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Equipamentos	0,00
C	Seguro de vida	0,00
D	Materiais	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos (administrativos)	0,00	0,00
B	Lucro	0,00	0,00
C	Tributos	0,00	0,00
C.1	PIS	0,00	0,00
C.2	Cofins	0,00	0,00
C.3	ISS	0,00	0,00
TOTAL			0,00

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	0,00
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
3	Provisão para Rescisão	0,00
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
5	Insumos Diversos	0,00
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		0,00
VALOR TOTAL POR POSTO		0,00

ITEM 5 - Posto 12h DIURNO ARMADO COM RONDA MOTORIZADA, motocicleta incluída, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.

Dados referentes à licitação

Nº do Processo XXXXX

Modalidade de Licitação: nº X0XX/2026

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	XX/0XX/2026
B	Local de Execução	XXXX
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa (MM/AAAA)	jan/2026
D	Número de Meses de Execução Contratual (prorrogável)	12
E	Quantidade de Postos	xxxx

CUSTOS POR EMPREGADO

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	01/01/2026
5	Vale-Transporte/Dia	0,00
6	Vale-Alimentação/Mês	0,00

7	Plano de saúde/Mês					0,00	
8	Seguro de vida					0,00	
9	Uniformes					0,00	
10	Equipamentos					0,00	
11	Materiais					0,00	
12	Custo indiretos (administrativos) (%)					0,00	
13	Lucro (%)						
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
EMPREGADOS POR POSTO						xxxxx	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
1	Composição da Remuneração					Valor (R$)	
A	Salário-Base					0,00	
B	Adicional de Periculosidade			0,00%		0,00	
C	Outras Remunerações	(Especificar, se houver)					
D	Outras Remunerações	(Especificar, se houver)					
E	Outras Remunerações	(Especificar, se houver)					
TOTAL						0,00	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias							
2.1	13º Salário e Adicional de Férias			%		Valor (R$)	
A	13º Salário			0		0,00	
B	Adicional de Férias			0		0,00	
TOTAL						0,00	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdencários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições							
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			%		Valor (R$)	
A	INSS			0,00		0,00	
B	Salário Educação			0,00		0,00	
C	Riscos Ambientas do Trabalho			0,00		0,00	
D	SESC			0,00		0,00	
E	SENAC			0,00		0,00	
F	SEBRAE			0,00		0,00	
G	INCRA			0,00		0,00	
H	FGTS			0,00		0,00	
TOTAL						0,00	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
2.3	Benefícios Mensais e Diários					Valor (R$)	
A	Transporte					0,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação					0,00	
C	Plano de saúde					0,00	
TOTAL						0,00	
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO							
3	Provisão para Rescisão			%		Valor (R$)	
A	Aviso Prévio Indenizado			0		0,00	
B	Aviso Prévio Trabalhado			0		0,00	

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,00	0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,00	0,00
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00	0,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,00	0,00
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Equipamentos	0,00
C	Seguro de vida	0,00
D	Materiais	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos (administrativos)	0,00	0,00
B	Lucro	0,00	0,00
C	Tributos	0,00	0,00
C.1	PIS	0,00	0,00
C.2	Cofins	0,00	0,00
C.3	ISS	0,00	0,00
TOTAL			0,00

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	0,00
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
3	Provisão para Rescisão	0,00
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
5	Insumos Diversos	0,00
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		0,00
VALOR TOTAL POR POSTO		0,00

ITEM 4 - Posto 12h NOTURNO ARMADO, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.
Dados referentes à licitação
Nº do Processo XXXXX
Modalidade de Licitação: nº X0XX/2026

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	XX/0XX/2026	
B	Local de Execução	XXXX	
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa (MM/AAAA)	jan/2026	
D	Número de Meses de Execução Contratual (prorrogável)	12	
E	Quantidade de Postos	xxxx	
CUSTOS POR EMPREGADO			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	01/01/2026	
5	Vale-Transporte/Dia	0,00	
6	Vale-Alimentação/Mês	0,00	
7	Plano de saúde/Mês	0,00	
8	Seguro de vida	0,00	
9	Uniformes	0,00	
10	Equipamentos	0,00	
11	Materiais	0,00	
12	Custo indiretos (administrativos) (%)	0,00	
13	Lucro (%)		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
EMPREGADOS POR POSTO		xxxxx	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	0,00	
B	Adicional de Periculosidade 0,00%	0,00	
C	Outras Remunerações (Especificar, se houver)		
D	Outras Remunerações (Especificar, se houver)		
E	Outras Remunerações (Especificar, se houver)		
TOTAL		0,00	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias %	Valor (R$)	
A	13º Salário 0	0,00	
B	Adicional de Férias 0	0,00	
TOTAL		0,00	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdencários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições %	Valor (R$)	
A	INSS 0,00	0,00	
B	Salário Educação 0,00	0,00	
C	Riscos Ambientas do Trabalho 0,00	0,00	
D	SESC 0,00	0,00	
E	SENAC 0,00	0,00	
F	SEBRAE 0,00	0,00	
G	INCRA 0,00	0,00	

H	FGTS	0,00	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte		0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		0,00
C	Plano de saúde		0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0	0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,00	0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,00	0,00
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00	0,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,00	0,00
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Equipamentos	0,00
C	Seguro de vida	0,00
D	Materiais	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos (administrativos)	0,00	0,00
B	Lucro	0,00	0,00
C	Tributos	0,00	0,00
C.1	PIS	0,00	0,00
C.2	Cofins	0,00	0,00
C.3	ISS	0,00	0,00
TOTAL			0,00

QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R$)
1	Composição da Remuneração	0,00
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00

3	Provisão para Rescisão	0,00	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00	
5	Insumos Diversos	0,00	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00	
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		0,00	
VALOR TOTAL POR POSTO		0,00	

ITEM 6 - Posto 12h NOTURNO ARMADO COM RONDA MOTORIZADA, motocicleta incluída, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.			
Dados referentes à licitação			
Nº do Processo XXXXX			
Modalidade de Licitação:	nº X0XX/2026		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	XX/0XX/2026	
B	Local de Execução	XXXX	
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa (MM/AAAA)	jan/2026	
D	Número de Meses de Execução Contratual (prorrogável)	12	
E	Quantidade de Postos	xxxx	
CUSTOS POR EMPREGADO			
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	01/01/2026	
5	Vale-Transporte/Dia	0,00	
6	Vale-Alimentação/Mês	0,00	
7	Plano de saúde/Mês	0,00	
8	Seguro de vida	0,00	
9	Uniformes	0,00	
10	Equipamentos	0,00	
11	Materiais	0,00	
12	Custo indiretos (administrativos) (%)	0,00	
13	Lucro (%)		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
EMPREGADOS POR POSTO		xxxxx	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração	Valor (R$)	
A	Salário-Base	0,00	
B	Adicional de Periculosidade 0,00%	0,00	
C	Outras Remunerações (Especificar, se houver)		
D	Outras Remunerações (Especificar, se houver)		
E	Outras Remunerações (Especificar, se houver)		
TOTAL		0,00	
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário e Adicional de Férias %	Valor (R$)	

A	13º Salário	0	0,00
B	Adicional de Férias	0	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 2.2 - Encargos Previdencários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS	0,00	0,00
B	Salário Educação	0,00	0,00
C	Riscos Ambientas do Trabalho	0,00	0,00
D	SESC	0,00	0,00
E	SENAC	0,00	0,00
F	SEBRAE	0,00	0,00
G	INCRA	0,00	0,00
H	FGTS	0,00	0,00
TOTAL			0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Plano de saúde	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0	0,00
B	Aviso Prévio Trabalhado	0	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,00	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,00	0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0,00	0,00
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,00	0,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,00	0,00
F	Outras Ausências (Especificar - em %)	0,00	0,00
TOTAL			0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	0,00
B	Equipamentos	0,00
C	Seguro de vida	0,00
D	Materiais	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R$)	
A	Custos Indiretos (administrativos)	0,00	0,00	
B	Lucro	0,00	0,00	
C	Tributos	0,00	0,00	
C.1	PIS	0,00	0,00	
C.2	Cofins	0,00	0,00	
C.3	ISS	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	
QUADRO RESUMO - CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R$)	
1	Composição da Remuneração		0,00	
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		0,00	
3	Provisão para Rescisão		0,00	
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		0,00	
5	Insumos Diversos		0,00	
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		0,00	
VALOR TOTAL DO EMPREGADO			0,00	
VALOR TOTAL POR POSTO			0,00	

ANEXO XVI DECLARAÇÃO DE VISTORIA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA /INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 00/2025

PROCESSO SEI Nº Processo nº 00147.000/2025-XX A NEXO XV –

DECLARAÇÃO DE VISTORIA Declaro, para fins de participação no ___/_____ que a empresa_____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço_____, por intermédio do Sr. (a) (nome representante legal ou procurador), vistoriou dentro do prazo os locais onde serão prestados os serviços objeto da Licitação Eletrônica ____/_____ e tomou conhecimento das condições e dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução. O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Declaro que a vistoria foi devidamente acompanhada por servidor designado pela INVESTE PI.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Obs: Solicitar a agenda quanto a vistoria por meio do e-mail: licitacao@investepiaui.com .

(local),____de_____de_____2025.

Assinatura do representante ou procurador

ANEXO – XVII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA /INVESTE PIAUÍ EDITAL PE Nº 00/2026

PROCESSO SEI Nº Processo nº 00147.000882/2026-96 A NEXO XV –

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA/ Nº xxx/xx VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na Av. João XXIII, n° 2715, São Cristovão, na Cidade de Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, doravante denominada INVESTE PIAUÍ, e, também neste ato, ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Victor Hugo Saraiva de Almeida, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina – PI e sua Gerente de Licitação a Sra. Semíramis Antão de Alencar, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXX SSP/PI e a sociedade empresária, Sr ,....., estabelecida na Rua/Avenida, n.º, CNPJ n.ºpelo seu representante infra-assinado Sr., CPF n.º., R.G. n.º, doravante denominado FORNECEDOR/DETENTOR, nos termos do art. 66 da Lei Federal n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do DA LCITAÇÃO ELETRONICA - n.º xxx/xx, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio SEI nº xxxxx, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei n.º 13.303/2016 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações/aquisições de empresa especializada para <<objeto>>, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital - nº xxx/xx, para atender demanda da INVESTE PIAUÍ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VIGILANTE POR POSTO (A)	QUANTIDADE DE POSTOS (C)	VALOR UNITÁRIO DO VIGILANTE MÊS (D)	VALOR UNITÁRIO DO POSTO – MÊS (E) (A X D)	VALOR TOTAL DO POSTO MÊS (F) (C X E)	VALOR ANUAL DO POSTO (G) (F X 12)
1	Posto 12h DIURNO DESARMADO, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	2	10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Posto 12h NOTURNO DESARMADO, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	2	10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3	Posto 12h DIURNO ARMADO, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	2	18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
4	Posto 12h NOTURNO ARMADO, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	2	18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
5	Posto 12h DIURNO ARMADO COM RONDA MOTORIZADA, motocicleta incluída, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	2	3	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
6	Posto 12h NOTURNO ARMADO COM RONDA MOTORIZADA, motocicleta incluída, segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas.	2	3	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

TOTAL R$

Nota Explicativa: adaptar a tabela acima, de acordo com as condições e características atinentes à natureza do objeto serviço/bem e a forma de julgamento se pelo menor preço ou maior desconto.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A ARP resultante desta licitação terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e seu extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado e no site da INVESTE PIAUÍ na internet;

13.6 A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

13.7 Nos termos do art. 66, § 3º da Lei Federal n.º 13.303/2016, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a INVESTE PIAUÍ não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. A INVESTE PIAUÍ reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do nº xxx/xx, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3.5 Não serão efetuados acréscimos aos quantitativos fixados pela ARP, ficando permitido apenas nas contratações dela oriundas.

3.6 A ARP implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

3.7 A convocação do adjudicatário para assinatura da ARP, fora do prazo de validade da sua proposta, desobriga-o de qualquer responsabilidade pela não aceitação da celebração do instrumento de contratação.

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016 e no presente edital, bem como o cancelamento do seu registro.

3.9 Expirado o prazo de validade da proposta do licitante vencedor, sem que se acorde uma prorrogação, a INVESTE PIAUÍ poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou ainda poderá revogar a licitação.

13.9.1. Os licitantes convocados na hipótese prevista no subitem anterior ficarão isentos das penalidades estabelecidas no presente edital, caso não aceitem as condições impostas.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (AJUSTAR ESTA CLÁUSULA CONFORME TR PARA AQUISIÇÃO OU SERVIÇO)

4.1. Os serviços deverão ser efetuados nos locais indicados no TR, Teresina, Parnaíba, Luíz Correia e Cajueiro da Praia - PI. O serviço deverá ser realizado conforme a demanda.

4.2. Os serviços terão início no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Serviço pela INVESTE PIAUÍ/subsidiária.

4.3. Os fornecimentos/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados pela assinatura de documento hábil entre o FORNECEDOR/DETENTOR e a INVESTE PIAUÍ, nos termos do art. 137 do RILCC, conforme o caso.

4.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.5 Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a firmar contratação com o Beneficiário da Ata, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

4.6 O Beneficiário da Ata registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

4.7 A forma de execução do fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador.

4.8 Os equipamentos, objeto do presente contrato, serão solicitados de acordo com a conveniência e necessidade da Investe Piauí e suas Subsidiárias.

4.9 Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) são de responsabilidade do Beneficiário da Ata vencedor.

4.10 O recebimento do objeto será realizado em consonância com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.11 Independentemente da aceitação, o Beneficiário da Ata contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentar defeito ou falhas no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador contratante.

5.0 CADASTRO RESERVA

5.1 Poderá, conforme o caso, facultado ao pCoordenador(a) do Certame abrir cadastro de reserva, na forma disponivel pela ferramnete eletronica, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, conforme previsto no Art. 134, §1º do RILCC.

5.1 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

5.2 Caso não tenha sido realizado o cadastro de reserva, quando o licitante vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a INVESTE PIAUÍ deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta pelo licitante vencedor ou, na impossibilidade, revogar o certame, sem prejuízo das cominações legais previstas no presente edital e seus anexos, aplicáveis àquele fornecedor que não comprovou sua habilitação ou que se recusou a assinar, art. 136, §1º RILCC.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR/DETENTOR responderá por todo e qualquer dano provocado à INVESTE PIAUÍ, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela INVESTE PIAUÍ, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela INVESTE PIAUÍ, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR/DETENTOR, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela INVESTE PIAUÍ a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da INVESTE PIAUÍ, esta comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à INVESTE PIAUÍ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da INVESTE PIAUÍ, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à INVESTE PIAUÍ, mediante adoção de das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;

b) medida judicial apropriada, a critério da UNIDADE GESTORA.

CLÁUSULA VI – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no RILCC.

6.1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a INVESTE PIAUÍ convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.1.2. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.1.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir compromisso, a INVESTE PIAUÍ poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade desde que mediante comprovação de fato superveniente e se confirmada pelo gerenciador da ata a veracidade dos motivos e documentos apresentados; e,

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a INVESTE PIAUÍ deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
6.2.1. Pela INVESTE PIAUÍ:
a) quando o FORNECEDOR não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou não apresentar o objeto decorrente do registro de preços, salvo se aceita sua justificativa;
b) descumprir as condições da ata de registro de preços;
c) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela INVESTE PIAUÍ, sem justificativa aceitável;
d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
e) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a INVESTE PIAUÍ ou outra com efeito similar.
f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
g) automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.
6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizada por despacho da autoridade competente da INVESTE PIAUÍ, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante comunicado a empresa que poderá ser feita por meio endereço eletrônico ou mediante publicação no Órgão Oficial do Estado, facultada à INVESTE PIAUÍ a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.
6.4.1 Em quaisquer das hipóteses acima, concluídos os trâmites, a INVESTE PIAUÍ fará o devido apostilamento no processo administrativo da licitação e divulgará no site https://investepiaui.com/ a nova ordem de registro.
6.5 Nas hipóteses dos itens 6.1.4 e 6.2, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 136 e seguintes de RILC.

CLÁUSULA VII - DA ADESÃO A ATA DE SRP

7.1 Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.
7.2 O presenete registro de preços será para atender as demandas da INVESTE PIAUÍ e suas subsidiárias na condição de participantes, vez que o quantitativo demandando pelas mesmas foram consolidados no Termo de Referência anexo do Edital, logo as subsidiárias poderão usar ata com a dispensa de processo de adesão pois estão na condição de entes participantes do presente registro de preços, ficando os fornecedores obrigados a contratar, conforme a demanda de cada uma.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1 O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a INVESTE PIAUÍ e a aplicação das sanções será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, no portal Sicaf e no sitio oficial da INVESTE PIAUÍ, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.
8.2 A aplicação das sanções ocorrerá conforme previsto no edital em que vincula-se a presente ata de SRP.

CLÁUSULA IX: CONFORMIDADE

9.1 O FORNECEDOR declara, sob as penas da lei, não haver, até a presente data, qualquer impedimento a presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.
9.2 O FORNECEDOR declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário.
9.3 O FORNECEDOR endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a INVESTE PIAUÍ seja signatária.
9.4 O FORNECEDOR por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.
9.5 O FORNECEDOR por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não devem, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, promoter pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.
9.6 O FORNECEDOR declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.
9.7 O FORNECEDOR concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidência de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.
9.8 O FORNECEDOR obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.
9.9 O FORNECEDOR concorda que a INVESTE PIAUÍ terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxilio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que o FORNECEDOR se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.
9.10 Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denuncias ou indícios razoavelmente fortes de que os FORNECEDORES violaram a lei anticorrupção a INVESTE PIAUÍ terá o direito de suspender ou rescindir a ATA, sem prejuízo da multa pela rescisão.
9.11 O FORNECEDOR compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do n.º xxx/xx, seus anexos e retificações, o lance ou proposta do FORNECEDOR, conforme classificação no procedimento licitatório, e os atos do procedimento, desde as atas da sessão pública até a homologação do objeto ao licitante vencedor.
10.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito encaminhadas por meio de endereço eletrônico.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ - RILC e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
10.4 A existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições, conforme § 3º do Art. 66 da Lei 13.303/2016 c/c art. 138 do RILCC.
10.5 A publicação do extrato da ARP e de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do Estado.
10.6 O edital, a ARP, o Termo de Referência, o lance ou a proposta do licitante passam a ter força vinculante para todos os efeitos legais.
10.7 A ARP poderá ter os preços impugnados, por petição fundamentada durante sua vigência por órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da Lei; por cidadãos e pessoas jurídicas, legalmente representadas.
10.7.1 As denúncias, petições e impugnações anônimas, não identificadas ou não fundamentadas adequadamente, serão arquivadas pela autoridade competente.
10.8 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Gerenciador da Ata e do

Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
10.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal
n. 13.303/2016, o que não se aplica aos termos contratuais que seguirão suas regras próprias.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina –PI, Estado de Piauí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina –PI, Estado de Piauí, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.2 E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

15 (Local), ___de_____de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR XXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXX

EMPRESA

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no_____, inscrição estadual no_____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciava privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa:

Vigência do Contrato:

Valor total do Contrato:

Valor total dos Contratos R$:

COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = X%

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

NOTA: Essa declaração deverá ser apresentada, sob pena de desclassficação.

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO QUE A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO SE BENEFICIA DA CONDIÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não se beneficia da condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme **LEI COMPLEMENTAR NO 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.**

Cidade (UF) .. , ... de de 2021 .

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO XX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO NA LOCALIDADE

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) (nome representante legal ou procurador) portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF. n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação do Licitação Eletrônica ____/_____ possui/instalará escritório em Teresina - PI com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

(Local),__de_____de _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador) Nome do representante legal ou procurador (Número da Carteira de Identidade e CPF)

Observação: Esta declaração dever ser feita preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO XXI

(DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO)

aro que a empresa_____, sediada à _____, CNPJ N°:_____, telefone_____, não teve interesse em realizar a vistoria locais onde serão executados os serviços Objeto da Licitação Eletrônica____/_____, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades ntes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam ças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma de Anexo do Edital. se responsabilizando por todas as consequências por este ato. al),__de_____de _____.

Ou

aro que a empresa_____, sediada à _____, CNPJ N°:_____, telefone_____, conhece as condições locais para execução bjeto da Licitação Eletrônica____/_____.

ue realizou vistoria no local dos serviços, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

(Local),__de_____de _____.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA - Matr.0000000-1**, **Presidente**, em 09/11/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **SEMÍRAMIS ANTÃO DE ALENCAR - Matr.0000002-9**, **Diretora**, em 09/11/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026154766** e o código CRC **FD0B5752**.